

# RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

## I. INTRODUÇÃO

Trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, de autoria do Vereador Danylo Acioli, que **concede o Prêmio Atleta Destaque ao atleta e professor André Gustavo dos Santos Burin**, em reconhecimento à sua relevante atuação esportiva e à contribuição para o desenvolvimento do jiu-jítsu no Município de Apucarana, nos termos da Resolução nº 30/2025.

## II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 encontra amparo jurídico na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Apucarana e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nos termos do **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o **art. 217 da Constituição Federal** estabelece que é dever do Poder Público fomentar práticas desportivas, sendo legítimo o reconhecimento institucional de atletas que contribuem para o desenvolvimento do esporte no Município.

No âmbito municipal, a **Lei Orgânica do Município de Apucarana**, em seu **art. 35**, prevê a edição de decretos legislativos pelo Poder Legislativo para formalização de atos institucionais da Câmara.

Já o **Regimento Interno da Câmara Municipal**, em seu **art. 2º**, estabelece que a Câmara exerce suas funções institucionais por meio do processo legislativo, incluindo **decretos legislativos**, e o **art. 39, inciso XVI**, atribui ao Plenário a competência para **conceder honrarias e homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao Município**.

Além disso, a **Resolução nº 30/2025**, que instituiu o **Prêmio Atleta Destaque**, determina em seu **art. 3º** que a indicação dos homenageados ocorrerá mediante **decreto legislativo apresentado por vereador**, devidamente fundamentado, exatamente como ocorre na presente proposição.



Dessa forma, verifica-se que o projeto atende às normas constitucionais, orgânicas e regimentais aplicáveis, não apresentando vícios de iniciativa, legalidade ou técnica legislativa.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, de autoria do vereador Danylo Acioli, por não apresentar qualquer óbice jurídico que impeça sua continuidade no processo legislativo.

---

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

REL 142/2026 - REL-I-1220-09-03-2026 - - AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 102413 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EE4C43B7DFD745943022D37AA9CAC59



REL 142/2026

AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 EM 09/03/2026 14:07:22**

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603091407211773076042-102413.pdf>

-- FIM --

